

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.690, DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.**

**REGULAMENTA TEMPORARIAMENTE O FLUXO DE VEÍCULOS NA ESTRADA PASSO DO NETO E ESTRADA DO SEIVAL NO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 29, inciso III da Lei Orgânica do Município de Hulha Negra,

**CONSIDERANDO** que a partir do meio dia do dia 24 de setembro de 2023 a Polícia Rodoviária Federal bloqueou totalmente a rodovia para todos os tipos de veículos na BR 293, Km 151, entre Hulha Negra e Candiota, próximo à ponte Jaguarão;

**CONSIDERANDO** que as estradas vicinais do Município de Hulha Negra não possuem condições de suportar o trânsito pesado e intenso que trafegava diariamente pela BR 293, KM 141, além do grande número de veículos leves, que em razão da interdição da referida rodovia federal, encontra-se bloqueada;

**CONSIDERANDO** que as estradas municipais não comportam a tonelagem dos caminhões que fazem o transporte de produtos e insumos dos mais variados âmbitos e setores da cadeia produtiva, sendo que, em inúmeras ocasiões, fora necessário desatolar caminhões durante o dia e à noite, com suporte dos maquinários dos Municípios afetados diretamente pelo bloqueio da BR 293, KM 141;

**CONSIDERANDO** que, decorrido cerca de 20 (vinte) dias da ocorrência do bloqueio da BR 293, KM 141, ainda não há conclusão sobre a liberação do desvio;

**CONSIDERANDO** a ameaça ao direito de locomoção e a vida dos cidadãos hulhanegrenses;

**CONSIDERANDO** o laudo técnico firmado pelo Engenheiro Civil do Município de Candiota, apontando a necessidade de interdição da ponte localizada em Seival, instalada sob o arroio Jaguarão, a qual faz divisa entre os Municípios de Candiota e Hulha Negra, em razão do colapso da transversina da terceira linha de pilares (no sentido Hulha Negra - Candiota), bem como medida de segurança, até que seja realizado o reparo necessário para garantir e reestabelecer a estabilidade;

**CONSIDERANDO** a interdição da ponte de estrutura de madeira, que fica na estrada entre a Trigolândia e Seival, conforme laudo técnico firmado pelo Engenheiro Civil do Município de Hulha Negra, apontando a necessidade da interdição da mesma;

**CONSIDERANDO** a reunião realizada no Gabinete do Prefeito do Município de Candiota, no dia 09/10/2023, juntamente com o Prefeito Municipal de Hulha Negra/RS, Vereadores, Secretários, Assessores, Procuradores e Empresários locais;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município, no âmbito de sua autonomia, promover o bem estar de sua população, dispor e cuidar de seu peculiar interesse, cabendo-lhe regulamentar a utilização dos bens públicos de uso comum, em especial, regulamentar o uso das vias e implantar a sinalização em sua área de jurisdição, nos termos do artigo 14, inciso I e VIII, da Lei Orgânica do Município de Hulha Negra.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam estabelecidas as seguintes limitações no fluxo do trânsito, em decorrência do bloqueio na BR 293, KM 151, entre Hulha Negra e Candiota, até a realização de desvio pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT):

I – transporte de cargas de até 34 toneladas, deverão trafegar pela rota alternativa da estrada Passo do Neto, sendo permitido, inclusive, a circulação de carretas LS;

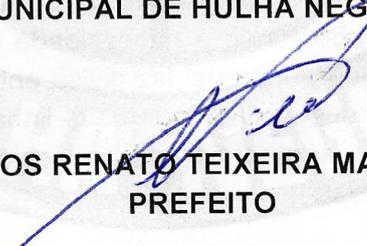
II – veículos leves, ambulâncias, ônibus e transportes coletivos deverão trafegar pela rota alternativa da estrada do Seival;

III – transporte da matéria-prima essencial ao funcionamento regular das usinas sediadas no Município de Candiota poderão trafegar pela rota alternativa da estrada do Seival, mediante apresentação de documento apto a comprovar o destinatário da carga.

**Art. 2º** Fica proibida a circulação de trânsito para bitrens e rodotrens na estrada do Passo do Neto e na estrada do Seival, no Município de Hulha Negra/RS.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições constantes no Decreto n.º 2.687, de 05 de outubro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE HULHA NEGRA**, em 10 de outubro de 2023.

  
**CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO**  
PREFEITO

REGISTRE-SE  
E  
PUBLIQUE-SE